

JUSTIFICATIVA PARA TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº 074/2023- FMS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENERO ALIMENTICIO, E OUTROS.

CONTRATADA: A R DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 17.062.826/0001-88

O presente contrato, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ORIXIMINÁ, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ e a empresa A R DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, , por objeto a aquisição de gênero alimentícios, material de expediente, material de acondicionamento e embalagem, material de cama, mesa e banho, material de copa e cozinha, material de limpeza e produção de higienização, material elétrico e eletrônico, gás engarrafado(GLP), materiais permanentes e outros, com entrega parcelada, destinados a manutenção da casa de apoio de Oriximiná no município de Itaituba-Para, visando atender a demanda Secretaria Municipal de Saúde durante o período de 03 meses, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, são essenciais para a manutenção das atividades dos serviços de saúde

O contrato com vigência de até 31 de dezembro 2024, está próximo do término. Contudo, verifica-se a necessidade de continuidade do fornecimento desses materiais para assegurar a regularidade e eficiência dos serviços de saúde prestados à população

2. BASE LEGAL

Conforme dispõe o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, contratos podem ser prorrogados, em caráter excepcional, para garantir a continuidade de serviços essenciais, como no presente caso.

O inciso II prevê que:

"A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração."

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

Embora o contrato em questão trate de aquisição de bens, sua natureza continuada justifica a prorrogação, uma vez que a interrupção comprometeria serviços essenciais.

3. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

3.1 Continuidade do Fornecimento

Os materiais de gênero alimentícios, material de expediente, material de acondicionamento e embalagem, material de cama, mesa e banho, material de copa e cozinha, material de limpeza e produção de higienização, material elétrico e eletrônico, gás engarrafado (GLP), materiais permanentes e outros são indispensáveis para o funcionamento regular de unidades de saúde e laboratórios vinculados à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ORIXIMINÁ. A ausência desses materiais prejudicaria diretamente o atendimento à população, podendo gerar interrupções em serviços vitais.

3.2 Planejamento para Novo Contrato

Embora já esteja em andamento o planejamento para um novo contrato, a complexidade do certame e a necessidade de atender a requisitos específicos demandam maior prazo para sua conclusão. A prorrogação permitirá o fornecimento contínuo até que o novo contrato esteja formalizado e em plena execução.

3.3 Execução Satisfatória do Contrato

Até o momento, a contratada vem cumprindo suas obrigações contratuais de forma satisfatória, entregando os materiais nos prazos acordados e atendendo aos padrões de qualidade exigidos no contrato. Não há registro de pendências significativas ou descumprimentos que desaconselhem a continuidade da parceria durante o período solicitado.

3.4 Impacto Orçamentário

A prorrogação do prazo não implica acréscimo de valores além do previamente pactuado, permanecendo as condições financeiras ajustadas no contrato original. Tal medida é vantajosa para a Administração, que evita custos adicionais associados a contratações emergenciais.

4. Riscos da Não Prorrogação

A não prorrogação do prazo contratual pode acarretar:

- Interrupção no fornecimento de materiais críticos para a saúde pública e demais itens essenciais ao funcionamento das unidades de saúde;
- Prejuízos à qualidade e à continuidade do atendimento prestado pela rede pública de saúde;
- Possíveis prejuízos à imagem institucional da Secretaria Municipal de Oriximiná por falhas no atendimento;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

- Necessidade de medidas emergenciais, muitas vezes mais onerosas e menos vantajosas para a Administração.

5. CONCLUSÃO

Diante do exposto, justifica-se a prorrogação do prazo contratual por 3 meses, até 31 de março de 2025, para assegurar a continuidade do fornecimento de gênero alimentícios, material de expediente, material de acondicionamento e embalagem, material de cama, mesa e banho, material de copa e cozinha, material de limpeza e produção de higienização, material elétrico e eletrônico, gás engarrafado(GLP), materiais permanentes e outros, com entrega parcelada, destinados a manutenção da casa de apoio de Oriximiná no município de Itaituba-Para. e evitar qualquer prejuízo aos serviços essenciais prestados à população, com base nos princípios apresentados, fundamento e justifico tal ato.

Oriximiná, 20 de dezembro de 2024.


Rayane Souza Santos
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 288/2024

Secretária Municipal De Saúde
Rayane Souza Santos
Decreto Nº 288/2024